

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
Gabinete do Prefeito

LEI No. 148, DE 15 DE SETEMBRO DE 1995

---

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DOAR A 8.a. FESTA DO PEAO DE BOIADEIRO DE RESERVA DO CABAÇAL A QUANTIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)".

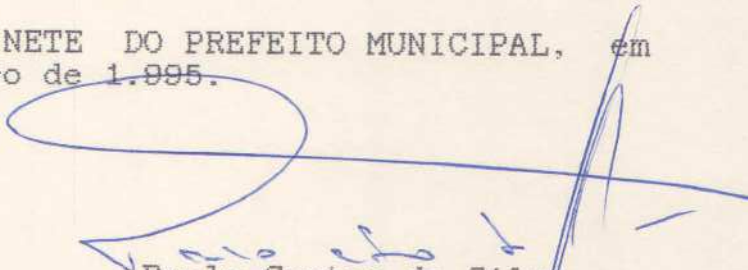
PAULO CASTRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona.

Artigo 1.o - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Doar à 8.a Festa do Peão de Boiadeiro a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), que serão utilizados no pagamento de prêmios aos peões.

Artigo 2.o - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Artigo 3.o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em  
Reserva do Cabaçal, em 15 de Setembro de 1.995.



Paulo Castro da Silva  
-Prefeito Municipal-